



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 1985 DE 02 DE JUNHO DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM
CARÁTER DE URGÊNCIA, OS IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de levar água a população da Zona Rural.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas para enfrentar a seca.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, parte de um imóvel localizado no **SÍTIO JUCÁ**, neste município, com Registro: 2-J, fls 205, matrícula nº 2984, datado de 22-07-1997.

§1º a área definida do artigo 1º tem as seguintes coordenadas geográficas: A área tem centroide no ponto P1, de coordenadas 6º31'17.86"S e 36º 2'51.20"O, localizada encravada em propriedade do senhor André de Sales Fernandes, o perímetro tem início à 11,18 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 10,00 m (dez metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 20,00 m (vinte metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 20,00 m (vinte metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, parte de um imóvel localizado no **SÍTIO**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LAGOA DO MEIO, neste município, área 01 com o Registro: Livro 2-J, fls 050, matrícula nº R-4-2.844, datado de 27-10-1995, e área 02 com Registro: Livro 2-D, fls 29, matrícula nº R-5-1.166, datado de 27-10-1995,

§1º a área definida do artigo 2º tem as seguintes coordenadas geográficas: **A área 01** tem centroide no ponto P1, de coordenadas 6°27'34,93''S e 36°10'34,78''O, localizada encravada em propriedade do senhor Antônio Marinho Lins, o perímetro tem início à 7,07 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 10,00 m (dez metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 10,00 m (dez metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 100,00 m² (cem metros quadrados). **A área 02** tem centroide no ponto P2, de coordenadas 6°27'35,81''S e 36°10'35,86''O, localizada encravada em propriedade do senhor Antônio Marinho Lins, seu perímetro tem início à 3,54 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, parte de um imóvel localizado no **SÍTIO LAGOA DO MEIO**, neste município, com registro no Livro 3-F, fls 31, matrícula nº AV. 3.165, datado de 14-10-1981.

§1º a área definida do artigo 3º tem as seguintes coordenadas geográficas: **A área 01** tem centroide no ponto P1, de coordenadas 6°35'0,54''S e 36°6'35,37''O, localizada às margens de estrada vicinal, o perímetro tem início à 7,07 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 10,00 m (dez metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 10,00 m (dez metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 100,00 m² (cem metros quadrados). **A área 02** tem centroide no ponto P2, de coordenadas 6°34'58,68''S e 36°6'37,43''O, localizada encravada em propriedade do senhor Adriano Coelho Leite, seu perímetro tem início à 3,54 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 4º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, parte de um imóvel localizado no **SÍTIO LAGOA DO MEIO**, neste município, com CIR: 951.129.421.820-0

§1º a área definida do artigo 4º tem as seguintes coordenadas geográficas: **A área 01** tem centroide no ponto P1, de coordenadas 6°27'28,78''S e 36°10'20,64''O, localizada encravada em propriedade do senhor Francisco Lindinaldo dos Santos, o perímetro tem início à 7,07 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 10,00 m (dez metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 10,00 m (dez metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 100,00 m² (cem metros quadrados). **A área 02** tem centroide no ponto P2, de coordenadas 6°27'28,21''S e 36°10'20,43''O, localizada encravada em propriedade do senhor Francisco Lindinaldo dos Santos, seu perímetro tem início à 3,54 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 5º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, parte de um imóvel localizado no SÍTIO ESPINHEIRO, neste município, com Registro: Livro 2-J, fls 130, matrícula nº R-1-2.008, datado de 05-11-1996.

§1º a área definida do artigo 5º tem as seguintes coordenadas geográficas: **A área 01** tem centroide no ponto P1, de coordenadas 6º34'59,52''S e 36º12'29,54''O, localizada encravada em propriedade do senhor Givanildo Jacinto dos Santos, o perímetro tem início à 7,07 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 10,00 m (dez metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 10,00 m (dez metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 10,00 m (dez metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 100,00 m² (cem metros quadrados). **A área 02** tem centroide no ponto P2, de coordenadas 6º35'2,34''S e 36º12'28,96''O, localizada encravada em propriedade do senhor Givanildo Jacinto dos Santos, seu perímetro tem início à 3,54 m do ponto centroide, em direção ao noroeste, daí segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao leste; até o vértice seguinte, de onde segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao sul até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao oeste até o próximo vértice; deste segue 5,00 m (cinco metros) em direção ao norte, até o ponto inicial dessa descrição, totalizando área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 6º A presente desapropriação destina-se a abertura de poços e construção de reservatórios, na zona rural do município de Cuité.

Art. 7º Os imóveis expropriados deveram ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 8º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 02 de junho de 2025.



CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO
DA SILVA
PREFEI
Assinante
074.757.494-44
Data: 02/06/2025 15:00:21 -03:00

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito



📍 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE 📧 WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral